



---

## **CBCA - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CORRIDA DE AVENTURA DIRETRIZES DA CBCA**

A CBCA – CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CORRIDA DE AVENTURA, conforme suas atribuições, definidas em seu Regimento, resolve criar as DIRETRIZES DA CBCA, nos termos a seguir.

### **I. DEFINIÇÕES**

**ÁRBITRO** – pessoa escolhida pela CBCA responsável por garantir o cumprimento destas diretrizes e do regulamento de prova por todos os envolvidos no evento, aplicar penalizações e dirimir qualquer controvérsia decorrente da sua aplicação.

**AT** – Área de Transição – é o local designado pelo ORGANIZADOR ou ORGANIZAÇÃO da prova, determinado por coordenadas ou plotado no mapa da prova, para troca de modalidade.

**BRIEFING** – conjunto de informações disponibilizadas pelo DIRETOR DE PROVA a todos os envolvidos no evento. Pode ser realizado presencial ou virtualmente.

**CHECK IN** – É a recepção do atleta ou equipe pela ORGANIZAÇÃO ou ORGANIZADOR para participação na prova.

**CORTE** – percurso alternativo aplicado ao atleta ou equipe que não chegar a um determinado PC no prazo estabelecido.

**CRONOGRAMA** – previsão de datas e horários para a realização das atividades executadas durante a prova.

**EVENTO** – período que se inicia com a recepção dos atletas pela ORGANIZAÇÃO ou ORGANIZADOR termina com o encerramento oficial da prova.

**DIRETOR DE PROVA** – é a pessoa física vinculada ao ORGANIZADOR ou à ORGANIZAÇÃO da prova de aventura responsável pelo bom andamento do evento, coordenando todo o pessoal que trabalha na prova, zelando pela segurança, cumprimento das regras e de um ambiente de competitividade justa. É sua responsabilidade, também, organizar e divulgar os resultados da prova. Caso um árbitro não seja designado pela CBCA, o diretor de prova acumulará as suas funções.

**EQUIPE DE APOIO** – Pessoas autorizadas pelo ORGANIZADOR ou ORGANIZAÇÃO para auxiliar o Atleta ou Equipe nas ÁREAS DE TRANSIÇÃO ou outro local autorizado pelos primeiros.



FISCAL DE PROVA - colaborador da ORGANIZAÇÃO ou ORGANIZADOR, responsável por garantir que estas diretrizes e o regulamento de prova estejam sendo cumprido pelos participantes.

LINHA DE CHEGADA- local definido pelo ORGANIZADOR ou ORGANIZAÇÃO para considerar que o atleta ou equipe completou a prova.

ORGANIZADOR OU ORGANIZAÇÃO – é a pessoa física ou jurídica responsável por realizar provas de aventura.

PC – Posto ou Ponto de Controle – é o local designado pelo ORGANIZADOR ou ORGANIZAÇÃO da prova, determinado por coordenadas ou plotados no mapa, para marcação de passagem pelo corredor ou equipe.

RACEBOOK – Documento que contém a descrição dos PCs, as modalidades que deverão ser praticadas durante o percurso entre eles, instruções de segurança, as trocas de modalidade, previsões de corte e poderão conter informações sobre infraestrutura e logística, bem como outras informações que o ORGANIZADOR ou ORGANIZAÇÃO julgar pertinentes.

REGULAMENTO DE PROVA – regras específicas para a prova, etapa ou circuito, a ser divulgado pela ORGANIZAÇÃO ou ORGANIZADOR.

STAFF – colaborador da ORGANIZAÇÃO ou ORGANIZADOR, que trabalha no evento.

## **II. DA APLICAÇÃO DAS DIRETRIZES DA CBCA**

1. As DIRETRIZES DA CBCA deverão ser utilizadas e observadas pela ORGANIZAÇÃO de toda prova, etapa ou circuito que pontuem no CIRCUITO da CBCA e COPA BRASIL.
2. Estas DIRETRIZES são as regras mínimas a serem exigidas para as provas participantes do CIRCUITO CBCA, podendo a ORGANIZAÇÃO da prova acrescentar exigências conforme as necessidades do percurso e condições propostas para cada prova, desde que não conflitantes com aquelas aqui previstas.
3. A ORGANIZAÇÃO não poderá suprimir, diminuir ou relevar qualquer exigência contida nestas DIRETRIZES.
4. A ORGANIZAÇÃO poderá suprimir, diminuir ou relevar qualquer exigência contida nestas DIRETRIZES apenas para as provas, etapas ou circuitos que não contem pontuação no CIRCUITO da CBCA e COPA BRASIL, caso em que a CBCA recomenda observar as



exigências conforme as necessidades do percurso e condições propostas para cada prova.

5. A ORGANIZAÇÃO deverá divulgar estas DIRETRIZES em conjunto com o seu regulamento próprio, conforme previsto no item 2, com antecedência mínima de 15 dias da data prevista para o CHECK IN dos atletas.

### III. DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

6. A ORGANIZAÇÃO da prova é responsável por:
  - a. obter as licenças e autorizações pertinentes à realização da prova junto aos órgãos públicos e propriedades particulares;
  - b. contratar e pagar todos os fornecedores e pessoal que trabalharão antes, durante e após a realização do evento;
  - c. contratar Seguro contra Acidentes Pessoais para cobertura de todas as pessoas envolvidas no evento, atletas e staffs inclusive, cuja apólice deverá estar válida e disponível para consulta, pela CBCA ou qualquer autoridade pública, junto à ORGANIZAÇÃO ou ORGANIZADOR na abertura do evento, podendo ser divulgada em meio digital, juntamente com o REGULAMENTO DA PROVA.
7. A ORGANIZAÇÃO ou ORGANIZADOR deve responder por toda e qualquer demanda relacionada ao evento.
8. O DIRETOR DE PROVA é responsável por:
  - a. tomar todas as decisões relativas à melhor execução possível da prova;
  - b. decidir sobre alterações de percurso e execução de modalidades da prova;
  - c. realizar o briefing;
  - d. zelar pela execução do cronograma da prova;
  - e. zelar pela segurança de todos e, caso necessário, acionar equipes de resgate durante a prova;
  - f. zelar pelo respeito mútuo entre os participantes, STAFF e demais pessoas direta ou indiretamente envolvidas no evento;
  - g. zelar pelo cuidado com o meio-ambiente e a natureza.
9. O DIRETOR DE PROVA e seu número de celular deverão ser identificados no MAPA e no RACEBOOK da prova, bem como no ato do BRIEFING. Opcionalmente, outros números relacionados à segurança do evento podem ser identificados também.



10. As decisões do DIRETOR DE PROVA com algum impacto na classificação deverão ser fundamentadas e justificadas por escrito, podendo a justificativa ser divulgada juntamente com o resultado da prova.
11. Qualquer comunicação de alteração da prova deve ser realizada por escrito aos atletas, devendo a ORGANIZAÇÃO ou ORGANIZADOR ou o DIRETOR DE PROVA obter a respectiva ciência.
  - 11.1. Caso a comunicação seja emergencial, de modo a impedir que o comunicado seja feito por escrito, o aviso deve ser realizado verbalmente pelo DIRETOR DE PROVA ou, como última opção, por um FISCAL DE PROVA orientado pelo DIRETOR DE PROVA, devendo este zelar que todos os atletas e STAFFs recebam a mesma informação.
12. No caso de condições climáticas adversas e/ou por razões de segurança, a ORGANIZAÇÃO poderá cancelar e/ou alterar percurso ou prova durante o seu andamento, sem aviso prévio e sem ônus.
13. Nos casos de risco à vida de qualquer atleta, jornalista, equipe de apoio ou STAFF, o DIRETOR DE PROVA poderá acionar o resgate, a ser realizado pela ORGANIZAÇÃO, pelos Bombeiros ou Policiais Militares ou Ambulância, conforme o caso.
  - 13.1. Os ônus do resgate deverão ser suportados pelo resgatado.
  - 13.2. A ORGANIZAÇÃO ou ORGANIZADOR apenas realizará o resgate se houver condições adequadas de segurança para o resgatante e resgatado. Caso contrário, deverão ser acionados os Bombeiros, Policiais Militares ou Ambulância.
14. As instruções contidas no RACEBOOK são soberanas, a menos que haja alteração a ser comunicada pelo DIRETOR DE PROVA, na forma do item 11. O DIRETOR DE PROVA deve se planejar, tanto quanto possível, para evitar a necessidade de alterar informações impressas no RACEBOOK.
15. O BRIEFING será realizado na data e horário previamente designados pela ORGANIZAÇÃO, podendo se dar em meio virtual, desde que garantido o acesso de todos.
  - 15.1. O BRIEFING poderá ser retransmitido à equipe ou atleta que justificadamente não compareceram na data e horário designados, a critério da ORGANIZAÇÃO, a ser definido no regulamento próprio da prova.
16. Todas as pessoas que trabalham no evento, como STAFFs, DIRETOR DE PROVA ou qualquer outra pessoa da ORGANIZAÇÃO deverão usar uma identificação,



recomendando-se uma camiseta ou colete, a fim de se diferenciar dos atletas e equipes de apoio.

#### IV. DAS REGRAS

17. Serão consideradas válidas para pontuação no CIRCUITO da CBCA e final da COPA BRASIL as provas que cumprirem as seguintes condições:
  - a. Percursos que exijam navegação via orientação por mapa e bússola;
  - b. Mínimo de três modalidades para as provas longas, das quais são obrigatórias: trekking, mountain bike e canoagem; e duas para as provas curtas, das quais são obrigatórias: trekking e mountain bike.
  
18. A modalidade canoagem é caracterizada pela utilização de embarcação flutuante não-motorizada e remos. Em caso de dúvidas, a ORGANIZAÇÃO deve consultar a CONFEDERAÇÃO sobre o tipo de embarcação e remos que se propõe a oferecer aos atletas, competindo exclusivamente à CONFEDERAÇÃO a aprovação ou reprovação da proposta, fundamentando sua decisão.
  
19. Canoagem é recomendável para as provas não-participantes do circuito e para a distância mais curta (em geral voltada para iniciantes) das provas participantes, caso exista no evento em questão. Caso não seja viável, poderá ser substituída por outra modalidade aquática como, por exemplo, a natação.
  
20. Na modalidade de canoagem, é obrigação da ORGANIZAÇÃO fornecer os barcos e remos, que devem ter performance semelhante entre si, devendo, em caso de dúvidas, consultar a CONFEDERAÇÃO na forma do item 18.
  - 20.1. O ORGANIZADOR pode permitir que os ATLETAS levem barcos próprios, desde que de performance semelhantes àqueles fornecidos pela ORGANIZAÇÃO, caso em que a ORGANIZAÇÃO deverá conceder um desconto na inscrição da prova.
  - 20.2. A utilização de remos próprios ficará a critério da ORGANIZAÇÃO, devendo constar no regulamento próprio da prova.
  
21. Os PCs serão previamente indicados pela ORGANIZAÇÃO ou ORGANIZADOR, devendo estar já plotados nos mapas quando da entrega destes aos atletas ou ter as suas coordenadas informadas pela ORGANIZAÇÃO ou ORGANIZADOR no FACEBOOK ou, ainda, serem informados às equipes no decorrer da prova.



- 
22. A equipe deve passar pelos PCs na ordem sequencial numérica e na modalidade indicados no RACEBOOK, a menos que seja informada outra ordem, de forma expressa, pelo DIRETOR DE PROVA.
23. Os PCs podem ser:
- Presenciais: haverá um STAFF ou FISCAL DE PROVA presente no local anotando a passagem das equipes; ou
  - Virtuais, conforme indicado no RACE BOOK.
- 23.1 A passagem das equipes nos PCs virtuais será comprovada por foto, sistema eletrônico tipo SI-Card ou similar ou cartão de picote. Para a utilização de outros métodos de comprovação, a ORGANIZAÇÃO deve consultar expressamente a CONFEDERAÇÃO que autorizará ou não o método solicitado, fundamentando sua decisão.
24. A equipe que não passar por um ou mais PCs obedecendo a forma do item 22, será desclassificada, a não ser que o ORGANIZADOR ou ORGANIZAÇÃO sinalize no RACEBOOK se tratar de PC opcional.
25. Caso o PC não estiver no local plotado no mapa (por exemplo, caso venha a ser extraviado ou tenha sido colocado no local incorreto), a equipe deverá passar pelo local onde ele deveria estar conforme representado no mapa, registrando a sua passagem por meio de foto, dando ciência do fato e comprovando a sua passagem ao diretor de prova no próximo AT ou na Chegada, que validará a passagem.
- 25.1. Será considerado como PC no local incorreto aquele que for colocado num raio maior que 100m do local indicado no mapa, onde ele deveria estar, conforme medição com aparelho de GPS.
- 25.2. O diretor de prova poderá checar a passagem da equipe pelo local do PC por meio de consulta ao dispositivo de rastreamento portado pela equipe, se certificando que a equipe esteve no local correto.
- 25.3. Caso o PC tenha sido colocado no local incorreto, diverso daquele indicado no mapa, a equipe que o localizar deverá marcar a sua passagem, na forma do item 23.1, sendo esta considerada válida.
26. A equipe apenas poderá ter contato com a sua EQUIPE DE APOIO nos ATs ou locais designados pela ORGANIZAÇÃO no RACEBOOK ou pelo DIRETOR DE PROVA no BRIEFING.



- 26.1. A equipe que contatar qualquer EQUIPE DE APOIO fora dos locais autorizados será desclassificada.
27. Os horários e instruções de CORTE deverão ser definidos expressamente no RACEBOOK e vincularão as Equipes que não chegarem aos PCs no prazo estipulado.
28. O DIRETOR DE PROVA poderá redefinir os prazos de CORTE ou criar novos CORTES na ocasião do BRIEFING, antes da largada e no decorrer da prova, sempre que julgar necessário, devendo tomar todas as medidas possíveis para que CORTES criados durante a prova sejam informados aos atletas, preferencialmente por escrito, de forma a minimizar problemas com a adequação de suas estratégias de prova.
29. A Equipe, independente de classificação, deverá obrigatoriamente passar pela LINHA DE CHEGADA.

## **V. DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS**

### **V.I. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR EQUIPE**

30. A EQUIPE deve portar os seguintes itens, durante todo o tempo no percurso da prova
- 01 faca/canivete com no máximo 10 cm de lâmina;
  - 01 mapa cedido pela organização;
  - 01 kit de primeiros socorros determinado no item 34 ;
  - 01 bússola para as duplas; 02 bússolas para os quartetos;
  - 01 câmera fotográfica digital para as provas longas.

### **V.II. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS INDIVIDUAIS**

31. Cada competidor deve portar individualmente os seguintes itens, durante todo o tempo no percurso da prova:
- 01 apito;
  - 01 cobertor de emergência (manta térmica);
  - 01 lanterna;

### **V.III. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR MODALIDADE**

32. Na modalidade MOUNTAIN BIKE, cada competidor deve portar individualmente os seguintes itens, durante todo o tempo no percurso da modalidade:
- 01 bicicleta;
  - 01 capacete;
  - 01 pisca-pisca vermelho (luz estroboscópica) traseiro.

33. Na modalidade de CANOAGEM, cada competidor deve portar individualmente um colete salva vidas, que deverá estar vestido e afivelado durante todo o tempo no percurso da modalidade.

#### **V.IV. DO KIT DE PRIMEIROS SOCORROS**

34. O Kit de primeiros socorros deve conter obrigatoriamente, no mínimo:
- Antisséptico - pomada ou spray;
  - Anti-histamínico ou antialérgicos;
  - Gaze (1 pacote);
  - Esparadrapo (1 rolo);
  - Atadura (1 rolo);
  - 5 g de sal ou Rehydrat ou SUUM ou Similar;
  - 01 par de luvas de látex.
  - Esterilizador de água: hidrosteril, clorin ou similar ou iodo.

#### **V.V. DOS EQUIPAMENTOS SUGERIDOS**

35. O ORGANIZADOR ou ORGANIZAÇÃO pode recomendar os seguintes equipamentos, entre outros:
- Saco estanque para acondicionar equipamentos;
  - Porta-mapas à prova d'água;
  - Altímetro;
  - Pilhas reserva;
  - Mochila com sistema de hidratação;
  - Casaco Tipo Corta Vento ou Anorak;
  - Medicamentos de uso comum, como analgésicos e anti-inflamatórios.
  - Odômetro, para uso exclusivo na bicicleta;

#### **V.VI. DOS EQUIPAMENTOS PROIBIDOS**

36. São proibidos o porte e uso dos seguintes equipamentos:
- GPS, Relógios com GPS, Pedômetro, ou qualquer outro equipamento de auxílio à navegação, registro de percurso, medidor de distância ou que mostre a distância e/ou localização, com exceção do odômetro de uso exclusivo na bicicleta.
  - Cartas ou mapas não fornecidos pela organização;
  - Armas;



- d. Equipamento de visão noturna;
- e. Telefone Celular, com exceção do aparelho exigido pela ORGANIZAÇÃO ou ORGANIZADOR, que deverá estar lacrado e desligado durante toda a prova.

36.1. Excepcionalmente, a ORGANIZAÇÃO pode autorizar o porte de dispositivos para registro de percurso, desde que devidamente lacrados e com punição de desclassificação em caso de violação do lacre.

36.2. A ORGANIZAÇÃO pode autorizar o uso dos dispositivos relacionados nos itens “a” e “e” para as provas curtas, devendo constar do seu regulamento próprio.

36.3. A ORGANIZAÇÃO pode acrescentar proibição de equipamentos em seu próprio regulamento, desde que não conflitantes com os equipamentos obrigatórios previstos nestas DIRETRIZES.

37. A checagem dos equipamentos obrigatórios poderá ser realizada a qualquer tempo, por qualquer pessoa da ORGANIZAÇÃO da prova.

## **VI. DAS FORMAÇÕES**

38. As formações de equipes participantes das provas, reconhecidas pela CBCA para participação e pontuação no Circuito, são:

- a. Quartetos Mistos – equipes formadas por quatro atletas, dos quais no mínimo um seja do sexo oposto ao dos demais;
- b. Duplas Masculinas – equipes formadas por dois atletas do sexo masculino;
- c. Duplas Mistas - equipes formadas por dois atletas, devendo pelo menos um deles ser do sexo feminino. Ou seja, duplas femininas competirão com as duplas mistas, considerando-se que possuem a mesma formação.

39. As formações SOLO e DUPLA FEMININA não são reconhecidas pela CBCA para participação e pontuação no circuito e na Final CBCA, mas podem ser oferecidas pelos organizadores.

40. A ORGANIZAÇÃO poderá optar por inscrever as formações SOLO e DUPLA FEMININA na sua prova ou no seu próprio circuito, cientes de que não participação nem contarão pontos no circuito e na Final CBCA.

## **VII. DA PREMIAÇÃO E TABELA DE RANKING**



41. A premiação em cada prova será oferecida a critério da ORGANIZAÇÃO ou ORGANIZADOR.
42. Será aplicada a pontuação da TABELA DE RANKING a ser divulgada previamente pela CBCA juntamente com a agenda anual do circuito.
43. Em caso de empate nas Seletivas Regionais ou Final do Campeonato, o critério de desempate será o maior número de melhores classificações, devendo ser computados o maior número de primeiros, segundos, terceiros lugares e assim sucessivamente.
44. Cada formação terá o seu ranking específico.
45. Todas as equipes que completarem a prova, ainda que com corte, pontuarão para o ranking.
46. Não pontuará para o ranking a equipe que for desclassificada.

## VIII. DAS PENALIDADES

47. Será desclassificada da prova a equipe que:
  - a. Portar quaisquer equipamentos proibidos relacionados no Título V.VI (DOS EQUIPAMENTOS PROIBIDOS);
  - b. Deixar de passar ou registrar a sua passagem por quaisquer postos de controle, Será desclassificada salvo aqueles relacionados como opcionais no respectivo RACEBOOK;
  - c. Deixar de passar nos PCs na sua ordem numérica ou aquela determinada no respectivo RACEBOOK;
  - d. Utilizar qualquer meio de transporte não autorizado pela ORGANIZAÇÃO;
  - e. Utilizar qualquer mapa não autorizado pela ORGANIZAÇÃO
  - f. Degradar o meio ambiente;
  - g. Tiver atitudes antidesportivas com qualquer pessoa envolvida no EVENTO, cuja decisão competirá ao ÁRBITRO;
  - h. Deixar de cruzar a LINHA DE CHEGADA;
  - i. Ultrapassar o tempo limite para conclusão da prova estabelecido pela ORGANIZAÇÃO;
  - j. Se omitir no socorro de qualquer pessoa, envolvida ou não no EVENTO;
  - k. Contar com o auxílio de um guia ou morador local que conheça o a região da prova para se deslocar, sendo permitidas meras indicações verbais de transeuntes durante o percurso.

- l. Um ou mais PCs não sejam visitados em conjunto por todos os integrantes da equipe, exceto quando expressamente autorizado pelo RACEBOOK ou DIRETOR DE PROVA;
  - m. Não observar a modalidade indicada no RACEBOOK;
  - n. Algum dos atletas alterar ou remover os equipamentos do evento (ex: postos de controle, bandeiras, marcações, fitas zebradas).
  - o. Realizar portagem na modalidade da canoagem, exceto se houver autorização expressa no RACEBOOK ou do DIRETOR DE PROVA.
48. A falta de quaisquer equipamentos obrigatórios relacionados no Título V (DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS) e o espaçamento dos atletas de uma mesma equipe em mais de 100m entre si poderá ensejar penalidade de tempo, a critério do ÁRBITRO, devendo as penalidades constarem do regulamento específico da prova.
  - 48.1. Silente o regulamento da prova acerca da penalidade mencionada neste item, a pena será de desclassificação.
49. O ORGANIZADOR pode autorizar que parte do percurso seja cumprida em modalidade diversa daquela indicada no RACEBOOK, devendo tal autorização constar expressamente do respectivo RACEBOOK ou ser divulgada no BRIEFING pelo DIRETOR DE PROVA.
50. O ORGANIZADOR pode autorizar que os atletas da equipe se separem em determinadas situações, devendo tal autorização constar expressamente do respectivo RACEBOOK ou ser divulgada no BRIEFING pelo DIRETOR DE PROVA.
51. A portagem é proibida, exceto se expressamente autorizada no RACEBOOK ou pelo DIRETOR DE PROVA, em situações emergenciais.
52. O ORGANIZADOR ou ORGANIZAÇÃO poderá prever em seu REGULAMENTO DE PROVA penalidade de desconto no tempo para as equipes infratoras, a seu critério, observando as regras mínimas deste regulamento e exceto nas hipóteses previstas no item 4747.

## **IX. DO ÁRBITRO**

53. A CBCA poderá designar um ÁRBITRO para acompanhar o EVENTO, cabendo ao ORGANIZADOR aceitar ou recusar a indicação.
  - 53.1. Caso a CBCA não designe um árbitro, ou o ORGANIZADOR não aceite a indicação, as funções do árbitro serão acumuladas pelo DIRETOR DE PROVA.



- 
54. O ÁRBITRO é a pessoa responsável por fazer cumprir estas DIRETRIZES e o regulamento da prova, devendo zelar pelo espírito desportivo próprio do esporte e intervir sempre que necessário.
55. O ÁRBITRO designado deverá ser uma pessoa com notável experiência como atleta ou organizador de corridas de aventura, bem como que não ter conflito de interesses com nenhuma das equipes participantes e atuar sempre com impessoalidade, isenção, imparcialidade e bom-senso.
56. Ao ÁRBITRO competirá:
- fiscalizar a aplicação deste Regulamento e do regulamento próprio da prova;
  - aplicar e fiscalizar o cumprimento destas DIRETRIZES e do REGULAMENTO DE PROVA por parte da ORGANIZAÇÃO ou ORGANIZADOR, seus STAFFs e dos atletas participantes;
  - decidir casos em que estas DIRETRIZES ou o regulamento da prova forem omissos;
  - auxiliar o DIRETOR DE PROVA na tomada de decisões durante o EVENTO;
  - decidir quaisquer intercorrências durante o EVENTO que comprometam ou prejudiquem o seu resultado;
  - decidir sobre a aplicação de penalizações às equipes;
  - decidir os Recursos interpostos pelas equipes.

## **X. DOS RECURSOS**

57. As equipes que se sentirem prejudicadas com o resultado da prova farão a interposição do seu Recurso no prazo de até 30 minutos após a divulgação do resultado;
58. O ÁRBITRO irá receber o recurso caso interposto tempestivamente; ou rejeitá-lo, se interposto fora do prazo.
59. Recebendo o Recurso, o ÁRBITRO irá comunicar a ORGANIZAÇÃO sobre a sua interposição, que por sua vez, suspenderá o resultado do EVENTO até a prolação da decisão.
60. O ÁRBITRO poderá colher informações com quem julgar necessário para a prolação da sua decisão.
61. O ÁRBITRO deverá, para instruir o recurso:
- colher as informações do DIRETOR DE PROVA sobre o objeto do recurso;



- b. ouvir o capitão das equipes envolvidas na questão recorrida;
- c. ouvir as pessoas citadas no recurso ou nas manifestações, ou quem julgar necessário.

62. Finalizada a fase de instrução, o árbitro deverá proferir a sua decisão no prazo de até 2h da interposição do recurso.

62.1. Caso o prazo fixado se mostrar insuficiente à perfeita instrução do recurso, quando, por exemplo, mas não somente, for indispensável uma saída a campo para conferência das alegações das partes, o árbitro poderá prorrogá-lo para até 3 (três) dias corridos, contados da interposição do recurso.

62.2. A decisão de prorrogação do prazo deverá ser fundamentada e comunicada às partes interessadas e à organização, oportunidade em que o árbitro lhes dará ciência da data e horário em que a decisão será proferida e divulgada.

63. A decisão deverá conter:

- a. relatório: descrição dos fatos e da fase de instrução;
- b. fundamentação: explicação dos motivos e eventuais dispositivos deste Regulamento utilizados para a solução do Recurso;
- c. dispositivo: declaração de PROVIMENTO ou IMPROVIMENTO do Recurso, devendo constar o novo resultado ou a sua manutenção.

64. A decisão do ÁRBITRO será soberana, definitiva e irrecorrível.

65. A decisão será divulgada imediatamente a todos os interessados, devendo a ORGANIZAÇÃO convocar novo pódio, se o caso, mesmo que ausentes os atletas anteriormente premiados.

66. A decisão deverá ser publicada no site oficial da CBCA e no seu perfil nas redes sociais, tão logo seja possível.

## **XI. DISPOSIÇÕES FINAIS**

67. Toda prova participante do circuito CBCA deverá obrigatoriamente conter a logomarca oficial da CBCA em todo o material de divulgação da prova.

68. A CBCA terá direito a utilizar e reproduzir todas as imagens fotográficas e de vídeo produzidas antes, durante e após a realização da prova, para uso comercial ou de mídia, sem acarretar nenhum ônus aos organizadores, patrocinadores ou meios de comunicação.



- 
69. Os organizadores interessados em participar do circuito CBCA deverão preencher o formulário a ser disponibilizado e divulgado nas mídias sociais, para avaliação da candidatura para as etapas.
- 69.1. Os eventos inscritos deverão obrigatoriamente oferecer uma prova longa, acima de 100km, cuja distância ficará a critério do ORGANIZADOR; e uma prova curta de cerca de 50km, cujas distâncias deverão ser informadas no ato da inscrição e homologadas pela CBCA.
- 69.2. As pessoas envolvidas no mapeamento do percurso da prova não poderão disputá-la.
- 69.3. Equipes vinculadas ou que contenham o mesmo nome da Organização do evento poderão disputar a prova, desde que não haja, entre seus integrantes, pessoa que tenha auxiliado no planejamento do percurso.
70. A prova participante da final do Campeonato Brasileiro de Corrida de Aventura será escolhida pelo presidente da CBCA, que primará pelo rodízio dos locais e organizadores.
71. Estas DIRETRIZES serão regularmente avaliadas, conforme haja necessidade.